



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

POP GE 007 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL



POP GE 007 - PÁG.: 1/8 EMISSÃO: 13/06/2011 REVISÃO Nº 06 : 06/2023

1. OBJETIVO:

Administrar corretamente todas as medicações por via oral.

2. ABRANGÊNCIA:

Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

3. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS:

3.1. Equipamentos de segurança Individual (EPIs): máscara cirúrgica, óculos de segurança e luvas de procedimento.

3.2. Materiais específicos para o procedimento: medicação prescrita, conta-gotas, copo descartável ou seringa, bandeja, carrinho auxiliar, caneta, fita adesiva, tesoura e prescrição médica, frasco de álcool 70INPM, pano multiuso e carimbo.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1. Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo de 30 segundos) ou álcool gel (mínimo de 15 segundos);

4.2. Verificar a prescrição médica, que deve conter o nome do paciente, nome do medicamento, dose de medicação, via de administração, horário apazado e frequência da administração;

4.3. Reunir os materiais na bandeja (previamente higienizada com álcool 70INPM);

4.4. Conferir se o nome do medicamento, dose da medicação, via de administração estão de acordo com a prescrição médica. Também conferir se o medicamento está dentro do prazo de validade;

4.5. Realizar a medida da medicação em seringa se for medicamento em solução. Se o medicamento for em comprimido, manter na embalagem individual até o momento da administração;

4.6. Colocar a identificação na seringa que contém a medicação ou na embalagem individual, com as seguintes informações: nome completo e número do RG hospitalar do paciente, nome do medicamento, dose prescrita, via de administração e hora da administração;

Aprovação - Gerência de Enfermagem: Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação CCIRAS e SESMT
Presidente da Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem: Monique Antonia Coelho

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade - Gestão 2023



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

POP GE 007 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL



POP GE 007 - PÁG.: 2/8 EMISSÃO: 13/06/2011 REVISÃO Nº 06 : 06/2023

- 4.7. Colocar a bandeja no carrinho auxiliar;
- 4.8. Dirigir-se ao leito do paciente;
- 4.9. Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo de 30 segundos) ou álcool gel (mínimo de 15 segundos);
- 4.10. Perguntar para o paciente e/ou acompanhante: “Qual seu nome?”, “Qual é sua data de nascimento?”, “Sabe seu número de registro hospitalar?”;
- 4.11. Conferir os dados da pulseira de identificação com os dados relatados;
- 4.12. Conferir o registro hospitalar que consta na pulseira de identificação;
- 4.13. Explicar o procedimento e finalidade ao paciente e/ou acompanhante e informar o medicamento a ser administrado;
- 4.14. Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo de 30 segundos) ou álcool gel (mínimo de 15 segundos);
- 4.15. Colocar máscara cirúrgica, óculos de segurança e luvas de procedimento;
- 4.16. Elevar a cabeceira do paciente, se não houver contraindicação, no mínimo em posição Fowler (45°), para que haja conforto na deglutição e evite o risco de aspiração;
- 4.17. Oferecer a medicação ao paciente auxiliando-o, quando necessário;
- 4.18. Permanecer ao lado do paciente até que a medicação seja deglutida;
- 4.19. Observar reações do paciente;
- 4.20. Colocar o material utilizado na bandeja;
- 4.21. Manter a unidade em ordem e o paciente confortável;
- 4.22. Retirar as luvas de procedimento e desprezá-las em local apropriado;
- 4.23. Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo de 30 segundos) ou álcool gel (mínimo de 15 segundos);
- 4.24. Dirigir-se ao expurgo;
- 4.25. Calçar luvas de procedimento;

Aprovação - Gerência de Enfermagem: Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação CCIRAS e SESMT
Presidente da Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem: Monique Antonia Coelho

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade - Gestão 2023



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

POP GE 007 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL



POP GE 007 - PÁG.: 3/8 EMISSÃO: 13/06/2011 REVISÃO Nº 06 : 06/2023

- 4.26. Desprezar os materiais nos locais apropriados;
- 4.27. Realizar a desinfecção da bandeja com álcool 70INPM. Em caso de sujidade visível, limpar com água e sabão e, após a secagem, realizar a desinfecção com álcool 70 INPM;
- 4.28. Realizar a desinfecção do carrinho auxiliar com álcool 70 INPM. Em caso de sujidade visível, limpar com água e sabão e, após a secagem, realizar a desinfecção com álcool 70 INPM;
- 4.29. Retirar as luvas de procedimento e descartá-las em local apropriado;
- 4.30. Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo de 30 segundos) ou álcool gel (mínimo de 15 segundos);
- 4.31. Retirar a máscara cirúrgica e os óculos de segurança. Seguir com a higienização dos óculos, conforme a orientação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- 4.32. Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo de 30 segundos) ou álcool gel (mínimo de 15 segundos);
- 4.33. Checar a prescrição médica;
- 4.34. Realizar as anotações de enfermagem no Sistema de Informação Hospitalar (SIH);
- 4.35. Em caso de intercorrências durante o procedimento, registrá-las no Sistema de Informação Hospitalar (SIH).



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

POP GE 007 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL



POP GE 007 - PÁG.: 4/8 EMISSÃO: 13/06/2011 REVISÃO Nº 06 : 06/2023

5. CONTINGÊNCIAS:

Caso o Sistema de Informação Hospitalar (SIH) esteja fora do ar, realizar manualmente o pedido para aquisição do fármaco, checar a prescrição e, posteriormente, transcrever para o SIH.

6. OBSERVAÇÕES:

6.1. No caso de paciente com dificuldade de deglutição, avisar o médico.

6.2. Os medicamentos devem ser administrados fora do horário das refeições para uma absorção mais rápida.

6.3. Se a medicação prescrita for solução, o frasco deve ser agitado antes do uso.

6.4. Ler a prescrição, atentamente, no mínimo por duas vezes, confirmando sempre os dados de identificação do paciente.

6.5. O profissional que iniciou o preparo do medicamento deve realizá-lo até o término do procedimento, evitando distrações e interrupções.

6.6. Implementar a prática de verificação dos 9 certos da terapia medicamentosa: paciente certo, medicação certa, via certa, horário certo, dose certa, registro certo, orientação certa, forma (apresentação do medicamento) certa e resposta certa.

6.7. Em casos de dúvidas na administração dos medicamentos, estas devem ser esclarecidas com o enfermeiro, médico ou farmacêutico previamente à execução da mesma.

6.8. Em caso de hipersensibilidade ao medicamento, comunicar ao médico para ser feita a suspensão.

6.9. No caso de pacientes com rebaixamento do nível de consciência, a terapia deve ser revista junto ao médico.

6.10. Registrar todas as ocorrências inerentes a administração dos medicamentos tais como adiamentos, cancelamentos, suspensões, desabastecimento, recusa do paciente, eventos adversos e comunicar ao médico.

6.11. Na ausência dos seguintes itens na prescrição médica: nome do medicamento, volume, dosagem e via de administração, comunicar ao enfermeiro ou ao médico.

Aprovação - Gerência de Enfermagem: Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação CCIRAS e SESMT
Presidente da Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem: Monique Antonia Coelho

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade - Gestão 2023



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

POP GE 007 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL



POP GE 007 - PÁG.: 5/8 EMISSÃO: 13/06/2011 REVISÃO Nº 06 : 06/2023

6.12. O enfermeiro deve ser informado sobre todos os eventos adversos na administração de medicamentos e/ou reações adversas e deve-se realizar notificação no Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

6.13. Em caso de duplicidade do item prescrito, doses excessivas, via de administração inadequada comunicar ao enfermeiro ou acionar o médico;

6.14. Em caso de medicamento fora do prazo de validade, não administrá-lo e comunicar ao enfermeiro.

6.15. Os horários correspondentes à administração dos medicamentos devem ser checados pelo mesmo profissional que realizou o procedimento, imediatamente após sua administração, através de símbolos, como /, ou, v.

6.16. A checagem dos medicamentos prescritos deve ocorrer individualmente para todos os itens da prescrição e para todos os horários de cada item de prescrição. É indispensável a colocação da rubrica com o número do conselho, logo acima do horário aprazado, visando a identificação do profissional que realizou a ação.

6.17. Para a checagem das medicações, utilizar caneta de cor azul ou preta nos turnos da manhã e da tarde e na cor vermelha no turno da noite ou conforme padronização do serviço de enfermagem.

6.18. Na recusa do medicamento, “bolar” (fazer círculo ao redor do número) o item na prescrição médica, registrar na anotação de enfermagem, comunicar ao enfermeiro e ao médico.

6.19. Na ausência do medicamento prescrito no estoque da farmácia, “bolar” o item na prescrição médica, realizar anotação de enfermagem, comunicar ao enfermeiro e ao médico.

6.20. O SESMT orienta que os óculos de segurança devem ser lavados com água e sabão neutro, secos com papel macio e/ou pano multiuso (sem friccionar o papel, para não danificar as lentes) e, apenas nos casos de procedimentos de assistência com pacientes de isolamento e/ou se ocorrer projeção de secreções e líquidos biológicos, após a secagem, deve-se utilizar álcool 70INPM e, neste caso, deve-se utilizar luvas de procedimento no processo de lavagem e desinfecção dos óculos.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

POP GE 007 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL



POP GE 007 - PÁG.: 6/8 EMISSÃO: 13/06/2011 REVISÃO Nº 06 : 06/2023

7. AUTORES E REVISORES:

7.1. Autores: Júlio César Bonsegno de Oliveira, Maria Justina D.B. Felipe, Amanda dos Santos Cecílio, Cíntia Eburneo Vivan, Daniele Aparecida Gouveia e Estefânia Aparecida Thomé Franco.

7.2. Revisores: Monique Antônia Coelho, Amanda dos Santos Cecílio, Ana Carolina Sanches Antônio, Thaís Amanda Leccioli, Juliana S. Oliveira, Erica de Cassia A. Alonço Haro, Williany Dark Silva Serafim Cortez e Luiz Alberto de Souza Morais.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

POP GE 007 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL



POP GE 007 - PÁG.: 7/8 EMISSÃO: 13/06/2011 REVISÃO Nº 06 : 06/2023

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. RDC ANVISA 36/2013 – Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS 2.095/2013 – Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Anexo 3: Protocolo de segurança da prescrição, uso e administração de medicamentos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Norma Regulamentadora NR n.º 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Portaria MTE-GM 485: 2005.
- EBSEERH. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Gerência de Atenção à Saúde. Divisão de Enfermagem (DENF). Administração de Medicamentos por via Oral. Gerência de Atenção à Saúde – Minas Gerais: EBSEERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/nucleo-de-qualidade-hospitalar-gestao-de-documentos/gerencia-de-atencao-a-saude/divisao-de-enfermagem-denf/pop-denf-fund-074-administracao-de-medicamento-por-via-oral.pdf/view>>. Acesso em: 01 de agosto de 2023.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

POP GE 007 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL



POP GE 007 - PÁG.: 8/8 EMISSÃO: 13/06/2011 REVISÃO Nº 06 : 06/2023

9. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO

| | | |
|---|---|--|
| | HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n CEP 18618-687 - Botucatu - São Paulo - Brasil Tel. (14) 3811-6218 / (14) 3811-6219 - E-mail: qualidade.hc@fmb.unesp.br | |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO | | |

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

1.1. Título: POP GE 007 – ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL

1.2. Área Responsável: GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

1.3. Data de Elaboração: 13/06/2011 Total de páginas: 08 Data da Revisão: Junho/2023 – Número da Revisão: 06

1.4. Autorização de Divulgação Eletrônica do Documento e Consentimento de Exposição de dados (nome completo e número de registro profissional) durante a vigência do documento:
 Eu, como autor e/ou revisor do documento citado, aprovo e autorizo a divulgação eletrônica do mesmo:

| NOME | SETOR | ASSINATURA |
|---------------------------------------|---|------------|
| Juliana S. Oliveira | Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem | |
| Monique Antonia Coelho | Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem | |
| Amanda dos Santos Cecílio | Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem | |
| Ana Carolina Sanchez Antonio | Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem | |
| Erica de Cássia Aparecida Alonso Haro | Supervisora Téc. Enfermaria de Urologia | |
| Willany Dark Silva Serafim Cortez | Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem | |
| Thais Amanda Leocli | Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem | |
| Luiz Alberto de Souza Morais | Núcleo de Gestão da Qualidade | |

2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, APROVAÇÃO DE DOCUMENTO E CONSENTIMENTO DE EXPOSIÇÃO DO NOME COMPLETO (DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DOCUMENTO):

Declaro que estou ciente e aprovo o conteúdo do documento: POP GE 007 – ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO VIA ORAL. Também autorizo a exposição do meu nome completo.

| | |
|------------------|---|
| Data: 19/12/2023 | Assinatura: Aprovação da Presidente da Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem: Monique Antonia Coelho |
| Data: 19/12/2023 | Assinatura: Gerente de enfermagem do HCFMB: Darlene Bravim Cerqueira |

Aprovação - Gerência de Enfermagem: Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação CCIRAS e SESMT
 Presidente da Comissão de Padronização da Assistência de Enfermagem: Monique Antonia Coelho